



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.414/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO, sob demanda, de INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, para atender a necessidade da Subsecretaria de Atenção Básica/Coord. Saúde Bucal, pelo período de 01 (um) ano.

DECLARAÇÕES

A MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 44.572.364/0001-11, por intermédio do seu representante legal LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 28.633.692-0 emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 157.859.577-01, **DECLARA:**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA/ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

(**X**) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declaramos que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação, e os documentos encontram-se devidamente atualizados na forma de legislação vigente, dos requisitos das condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e da proposta que se encontram em conformidade com o inciso

Rua General Mena Barreto n 273 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias / RJ – CEP: 25.075-120

Tel: 21) 98097-8891

Email: contato.mclhospitales@gmail.com



VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação na licitação em referência, declaramos ainda que conhecemos e aceitamos o inteiro teor do Edital da licitação Supra Mencionado RESSALVADO O DIREITO RECURSAL, e que recebemos todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações da licitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para a habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante. Declara, ainda que caso posteriormente existir alguma restrição, a empresa se compromete a imediatamente comunicar este respeitável órgão e que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

DECLARA, para os fins devidos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS:

Declaramos que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que nos comprometemos a qualquer tempo informar as penalidades cabíveis, a existência de fato superveniente de contratação e habilitação com a administração Pública. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública. Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos cinco (cinco) anos, Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em atenção ao Artigo 15, Parágrafo Único da Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSERH ou outra

Rua General Mena Barreto n 273 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias / RJ – CEP: 25.075-120

Tel: 21) 98097-8891

Email: contato.mclhospitales@gmail.com



legislação Municipal, Estadual ou Federal, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da deste ente público ou EBSERH.

LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	IDENTIDADE: 28.633.692-0 emitida pelo DETRAN/RJ CPF: 157.859.577-01
LEEMI KASHAN	IDENTIDADE: G061218-Q - emitida pelo CGPI/DIREX/DPF CPF: 062.488.957-24

MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Nº. CNPJ: 44.572.364/0001-11

Inscrição Estadual: 12.319.185

Inscrição Municipal: 99140953

Endereço: RUA GENERAL MENA BARRETO N 273 – JARDIM 25 DE AGOSTO – DUQUE DE CAXIAS / RJ

CEP: 25.075-120

Telefone Comercial: (21) 98097-8891 (whatsapp) / (21) 97730-0940 (ligação)

Correio Eletrônico: contato.mclhospitales@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE TODOS OS ITENS PROPOSTOS

Declaro que a **MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 44.572.364/0001-11, por intermédio do seu representante legal LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 28.633.692-0 emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 157.859.577-01, entregará todos os itens propostos, conforme condições, termos exigências, descritivos técnicos e apresentações presentes no Edital em epígrafe.

DECLARAÇÃO DE QUE O PRODUTO FORNECIDO SERÁ SUBSTITUÍDO

Declaro que a **MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 44.572.364/0001-11, por intermédio do seu representante legal LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 28.633.692-0 emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 157.859.577-01, substituirá o(s) produto(s) fornecido(s) sem ônus, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

Rua General Mena Barreto n 273 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias / RJ – CEP: 25.075-120

Tel: 21) 98097-8891

Email: contato.mclhospitales@gmail.com



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88 (MENOR):

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, Não está impedida de transacionar com a Administração Pública, Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos cinco (cinco) anos, Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL:

Não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral decandidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal no 11.925/2015.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS:

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do objeto cotado, e com a validade mínima exigida no Edital. Declaramos ainda que a entrega se dará de acordo ao exigido no Edital, estipulados no respectivo Edital de Licitação.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que:

a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma de legislação específica Estadual e/ou Municipal;



b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação constante no Edital.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Rua General Mena Barreto n 273 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias / RJ – CEP: 25.075-120

Tel: 21) 98097-8891

Email: contato.mclhospitales@gmail.com



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO

A empresa **MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 44.572.364/0001-11, por intermédio do seu representante legal LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 28.633.692-0 emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 157.859.577-01 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 033.666.797-35, declara sob as penas da Lei, que não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, portanto, declara que não é cônjuge ou companheiro e não possui vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal e/ou estadual e/ou federal.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro(a), como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a

Rua General Mena Barreto n 273 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias / RJ – CEP: 25.075-120

Tel: 21) 98097-8891

Email: contato.mclhospitales@gmail.com



qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

DECLARAÇÃO DE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DECLARO ter pleno conhecimento da necessidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme estabelecido abaixo:

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.



Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.



A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento e requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO



É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.o 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Declaramos, para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e



não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DOS ITENS:

Declaramos através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega no prazo, quantidade e qualidade estabelecidos no presente Edital.

Declara também a inexistência no quadro de funcionário desta empresa que inexistem servidores públicos exercendo funções de gerência administração ou tomada de decisão. Para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item (s) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Declara ainda que se responsabilizará em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item entregue fora das especificações e, inclusive, que se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA:

Rua General Mena Barreto n 273 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias / RJ – CEP: 25.075-120

Tel: 21) 98097-8891

Email: contato.mclhospitales@gmail.com



Declaramos que a Proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe não foi informada ou discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, por qualquer meio ou pessoa, não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação. O conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Administração antes da adjudicação do objeto da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Administração antes da abertura oficial das propostas, e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL

Para dirimir qualquer dúvida que haja, declaro para os devidos fins, e sob a pena da lei, que a empresa **MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 44.572.364/0001-11, por intermédio do seu representante legal LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 28.633.692-0 emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 157.859.577-01, até o presente momento, nunca fui proprietário(a) do imóvel abaixo descrito, na região do Rio de Janeiro:

Endereço: RUA GENERAL MENA BARRETO N 273 – JARDIM 25 DE AGOSTO – DUQUE DE CAXIAS / RJ – CEP: 25.075-120.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município ou Estado, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, nos termos da legislação vigente, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município ou Estado, nos últimos 12 (doze) meses

Rua General Mena Barreto n 273 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias / RJ – CEP: 25.075-120

Tel: 21) 98097-8891

Email: contato.mclhospitales@gmail.com



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como se RESPONSABILIZA pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARA, sob as penas da Lei, como interessado na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que está ciente das condições do objeto licitado e da sua execução futura, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento deste assunto.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações do EDITAL e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.



Duque de Caxias/RJ, 10 de Outubro de 2024.

MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA

CPF: 157.859.577-01

SÓCIO ADMINISTRADOR

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social: MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Nº. CNPJ: 44.572.364/0001-11

Inscrição Estadual: 12.319.185

Endereço Completo e Atualizado da Empresa: RUA GENERAL MENA BARRETO N 273 – JARDIM 25 DE AGOSTO – DUQUE DE CAXIAS / RJ – CEP: 25.075-120

Nome Completo do Representante: LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Telefone Comercial: (21) 98097-8891 (whatsapp) / (21) 97730-0940 (ligação)

Correio Eletrônico: contato.mclhospitales@gmail.com

Nº. de Identidade: 28.633.692-0 emitida pelo DETRAN/RJ

Nº. do CPF: 157.859.577-01

Endereço Residencial: RUA CABO HERCULANO Nº 85, TORRE 1, APTO 1.106, VILA DA PENHA CEP: 21211-740 – RIO DE JANEIRO/RJ

Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: SOLTEIRO

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. do Código do Banco: 001 Nome do Banco: BANCO DO BRASIL

Nº. da Agência: 1253-X Nº da Conta Corrente: 42249-5

Cidade/UF da Agência Bancária: RIO DE JANEIRO/RJ.

Rua General Mena Barreto n 273 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias / RJ – CEP: 25.075-120

Tel: 21) 98097-8891

Email: contato.mclhospitales@gmail.com